

Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI  
 Dra. SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO  
 Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON  
 Dr. SILVIO ALEXO  
 Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO  
 Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA  
 Dra. MÔNICA LANDI  
 Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

**Ata da Centésima Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

Aos oito dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário da Fazenda, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. MÁRCIO SOTELO FELIPPE, Procurador Geral do Estado, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA, Presidente da CPA, Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI, Procuradora Geral do Estado Adjunta, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN e Dra. SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO, Procuradores do Estado, Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON, Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência da CESP, Dr. ZEVI KAHN, Comissário Geral da Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento.

**Ata da Centésima Primeira Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

Aos quinze dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e nove, às dez horas, no Salão dos Pratos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima primeira reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Vice-Governador, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, como Vice-Presidente o Secretário de Economia e Planejamento, Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO, e como membros presentes os Senhores, Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. YOSHIKI NAKANO, Secretário da Fazenda, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, Secretário de Energia, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, membro de livre escolha do Governador e como convidados, os Senhores, Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN, Secretário dos Transportes, Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO, Presidente da CESP, Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA, Presidente da CPA, Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON, Chefe da Coordenadoria Executiva da Presidência da CESP, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, Coordenador da Unidade de Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MÔNICA LANDI e Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento, bem como o Coordenador e Técnicos que integram os Consórcios responsáveis pelos Serviços "A" e "B" contratados pela CESP. Iniciando a reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita aos representantes do Consórcio responsável pelo Serviço "A" que efetuem uma exposição sobre o resultado dos trabalhos de avaliação econômico-financeira da Empresa de Geração de Energia Elétrica Paranapanema, com base nas premissas revisadas em relação à apresentação feita em 07/05/99. Mantendo a metodologia e a concepção da avaliação, a revisão foi realizada para incorporar fato novo na esfera institucional, em razão das mudanças introduzidas de acordo com as Resoluções 141, 142 e 143, da ANEEL, publicadas em 10/06/99. Concluída a apresentação e recebido o relatório do Serviço "A", da mesma forma, foi dada a palavra aos representantes do Consórcio responsável pelo Serviço "B", que expuseram os resultados dos trabalhos de revisão da avaliação econômico-financeira e da modelagem de venda da empresa, a partir dessas novas premissas. Feita a exposição e recebido o relatório do Serviço "B", foram solicitados esclarecimentos adicionais sobre as variáveis utilizadas e a metodologia apresentada, merecendo destaque a formulação de cenários alternativos para diferentes níveis tarifários referentes aos contratos bilaterais. Na seqüência, foram levantadas e discutidas os principais pontos da Minuta do Edital de Venda e do Contrato de Concessão da Empresa, em especial no que se refere ao objeto de venda, aos critérios para o exercício de preferência da CBA nas UHE's Canoas I e II e à obrigatoriedade de expansão na capacidade instalada. Quanto a este último aspecto, o Senhor Vice-Presidente do Conselho informa que está sendo aguardado um parecer da ANEEL sobre a proposta de uma nova redação do item correspondente no Edital, que procura contemplar a preocupação de, ao mesmo tempo, manter a competição no mercado de geração e atender ao crescimento da demanda futura. Indagado pelo Senhor Presidente do Conselho, o Senhor Secretário de Energia revela que, no âmbito das decisões que estão sendo tomadas junto à ANEEL, está prevista, para o dia 25/06/99, a assinatura dos contratos iniciais com as empresas distribuidoras. Em resposta ao Senhor Presidente do Conselho, os representantes do Consórcio responsável pelo Serviço "B" informam que entre os potenciais interessados nos ativos de geração da CESP que manifestaram grau de interesse alto e médio estão as seguintes empresas: Tractebel, VBC, AEP, Duke, Sthe, Endesa e AES. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reu-

tição por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes. Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO  
 Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO  
 Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA  
 Dr. YOSHIKI NAKANO  
 Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
 Dr. MÁRCIO SOTELO FELIPPE  
 Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA  
 Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO  
 Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA  
 Dra. MÁRCIA JUNQUEIRA SALLOWICZ ZANOTTI  
 Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR  
 Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN  
 Dra. SILVIA HELENA NOGUEIRA NASCIMENTO  
 Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON  
 Dr. ZEVI KAHN  
 Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO  
 Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA  
 Dra. MÔNICA LANDI  
 Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

não por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes. Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO  
 Dr. ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO  
 Dr. ANTONIO IGNÁCIO ANGARITA FERREIRA DA SILVA  
 Dr. YOSHIKI NAKANO  
 Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE  
 Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA  
 Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN  
 Dr. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO  
 Dr. CARLOS BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA  
 Dr. JOÃO GILBERTO MAZZON  
 Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO  
 Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA  
 Dra. MÔNICA LANDI  
 Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES

**GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA**

Secretário: ANTONIO ANGARITA  
 Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900  
 Fone: 845-3344

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Resolução SGGE-40, de 28-6-99**

*Cessa os efeitos da Resolução SGGE-16, de 30-3-99*

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica resolve:

Artigo 1º - Ficam cessados os efeitos da Resolução SGGE-16, de 30-3-99, que delegou competências previstas no Dec. 43.880-99.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-6-99.

**Resolução SGGE-41, de 28-6-99**

*Doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente*

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica, com fundamento no art. 100, III, do Dec. 21.984-84, e nos termos do § 1º do art. 1º do Dec. Lei 204-70, com a redação dada pelo art. 1º da Lei 7396-91, e considerando que, após avaliação da oportunidade e conveniência sócio-econômica, a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, é a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados pertencentes ao patrimônio da Divisão Regional de Assistência Social - São José do Rio Preto, Seção de Material e Patrimônio, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e declarados inservíveis pelo Núcleo de Material Excedente, do Centro de Patrimônio Mobiliário, do Grupo de Suprimentos, da Coordenadoria de Sistemas Administrativos, da Secretaria do Governo e Gestão Estratégica, em deferimento ao pedido do ofício s/nº, de 26-1-99 - Raquel - Casa de Recuperação Feminina, relacionados no seguinte processo, abaixo discriminado:

1 - Processo SGGE-CSA-159-99 - of. DRADS-69-99: 6 cadeiras fixas de madeira, Pls DRPS8-55 ao DRPS8-59 e DRPS8-73, item 1; 12 cadeiras fixas estofadas, Pls DRPS8-33, DRPS8-38, DRPS8-42, DRPS8-231 ao DRPS8-239, item 2; 2 ventiladores de colunas, Pls DRPS8-16 e DRPS8-104, item 3; 25 mesas de madeira, Pls DRPS8-70, DRPS8-72, DRPS8-74, DRPS8-75, DRPS8-77 ao DRPS8-82, DRPS8-84 ao DRPS8-86, DRPS8-90, DRPS8-93, DRPS8-94, DRPS8-169, DRPS8-171, DRPS8-173, DRPS8-176, DRPS8-195, DRPS8-196, DRPS8-200 ao DRPS8-202, item 4; 10 perfuradores, Pls DRPS8-121, DRPS8-130 ao DRPS8-132, DRPS8-135, DRPS8-136, DRPS8-138, DRPS8-163, DRPS8-166, DRPS8-167, item 5; 3 grampeadores, Pls DRPS8-119, DRPS8-120, DRPS8-137, item 6; 9 máquinas de escrever manual, Pls DRPS8-13, DRPS8-20, DRPS8-22, DRPS8-91, DRPS8-155, DRPS8-156, DRPS8-180, DRPS8-181, DRPS8-303, item 7; 8 máquinas de escrever elétrica, Pls DRPS8-5, DRPS8-218, DRPS8-219, DRPS8-254, DRPS8-304, DRPS8-431, DRPS8-432, DRPS8-449, item 8; 3 mastros para bandeira, Pls DRPS8-26, DRPS8-88, DRPS8-89, item 9; 6 aparelhos interfone, Pls DRPS8-112, DRPS8-113, DRPS8-115 ao DRPS8-118, item 10; 1 retificador de unidade, Pl DRPS8-114, item 11; 1 caixa relê interfone, Pl DRPS8-168, item 12; 8 persianas, Pls DRPS8-141 ao DRPS8-148, itens 13; 3 recipientes para papéis usados em madeira, Pls DRPS8-190, DRPS8-205, DRPS8-206, item 14; 1 porta-fita adesiva, Pl DRPS8-154, item 15; 1 calculadora manual, Pl DRPS8-100, item 16; 5 calculadoras eletrônicas, Pls DRPS8-160, DRPS8-177, DRPS8-178, DRPS8-442, DRPS8-443, item 17; 1 mapa São Paulo, Pl DRPS8-187, item 18; 1 mapa do Brasil, Pl DRPS8-188, item 19; 1 mapa mundi, Pl DRPS8-189, item 20; 3 ventiladores de mesa, Pls DRPS8-67, DRPS8-103, DRPS8-108, item 21; 1 enceradeira 1 escova, Pl DRPS8-64, item 22; 1 mimeógrafo a tinta, Pl DRPS8-14, item 23; 1 circulator de ar, Pl DRPS8-15, item 24; 1 aparelho rotulador, Pl DRPS8-153, item 25; 1 quadro de aviso feltro, Pl DRPS8-149, item 26; 1 quadro negro, Pl DRPS8-150, item 27; 1 porta-chapéu em madeira, Pl DRPS8-76, item 28; 1 armário em aço roupeiro, Pl DRPS8-68, item 29; 1 cama dobrável, Pl DRPS8-92, item 30; 1 fichário aço 2 gavetas, Pl DRPS8-99, item 31; 1 fichário aço 4 gavetas, Pl DRPS8-193, item 32; 1 apontador de lápis metal, Pl DRPS8-129, item 33; 1 registrador A.Z. madeira, Pl DRPS8-182, item 34; 1 armário de madeira, Pl DRPS8-185, item 35.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o art. 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Comunicado CAC-9, de 28-6-99**

O Secretário do Governo e Gestão Estratégica ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, ao Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, ao Secretário da Segurança Pública e ao Prefeito da Capital, comunicando que, de acordo com informação do Ministério das Relações Exteriores, o Governo Brasileiro concedeu anuência à designação de Eduardo Moreno Díez como Cônsul Geral do Panamá em São Paulo, a partir de 23-3-99 (Proc. GG 419-99).

**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO**

**Despacho do Diretor, de 28-6-99**

Acolhendo a manifestação do Gestor Financeiro da Unidade, com relação aos pagamentos que deverão ocorrer independentemente da ordem cronológica dos vencimentos, publicamos abaixo a Programação de Desembolso a ser liberada: U.G.E.-028.01.03 - DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALACIOS DO GOVERNO

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO	
99PD00248	99PD00249

**COORDENADORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**

**GRUPO DE SUPRIMENTOS**

**NÚCLEO DE CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES**

Comunicado  
 Tendo em vista a edição do Decreto 42.921, de 11-3-98, publicado em 12-3-98 e Instrução Normativa C.S.A./CECI - 1, de 12-3-98, publicada em 13-3-98, a Comissão Examinadora instituída pela Resolução SAM-8, de 12-3-98, em reunião realizada em 25-6-99, decidiu:

Deferir os seguintes pedidos de registro cadastral, para fornecimento de bens:  
 Proc. UGA-CSA 78/99 - Comercial João Afonso Ltda.  
 CNPJ: 53.437.315/0001-67  
 Proc. UGA-CSA 265/99 - Fórmula Medicinal Suporte Nutricional e Manipulação Ltda.  
 CGC: 74.461.310/0001-40  
 Proc. UGA-CSA 211/99 - Jurkovich Indústria e Comércio de Cadeiras Ltda.

CNPJ: 74.469.685/0001-56  
 Proc. UGA-CSA 205/99 - Lojas Arno Palavra Ltda. \*  
 CNPJ: 88.623.459/0001-92  
 Proc. UGA-CSA 168/99 - Panificadora Pão Caseiro de Avaré Ltda-Me.  
 CNPJ: 62.356.860/0001-10  
 Proc. UGA-CSA 208/99 - Trivox Comercial Ltda.  
 CGC: 49.215.445/0001-88

Deferir os seguintes pedidos de registro cadastral, para fornecimento de bens e serviços:  
 Proc. UGA-CSA 152/99 - Ibiclima Refrigeração e Ar Condicionado Ltda.  
 CNPJ: 02.757.962/0001-15  
 Proc. UGA-CSA 200/99 - Mannesmann Dematic Rapistan Ltda.  
 CNPJ: 43.999.622/0001-88  
 Proc. UGA-CSA 203/99 - Mmc Automotores do Brasil S/A  
 CNPJ: 54.305.743/0011-70

Deferir os seguintes pedidos de renovação de registro cadastral, para fornecimento de bens:  
 Proc. SAM 1053/98 - Cassia M.M. Toledo - Me.  
 CNPJ: 00.853.238/0001-60  
 Proc. SAM 635/98 - Diskpel Indústria e Comércio Ltda.  
 CGC: 58.842.972/0001-03  
 Proc. SAM 1027/98 - Humana Produtos Hospitalares Ltda.  
 CNPJ: 31.429.350/0001-00  
 Proc. SAM 1016/98 - Indústria e Comércio de Calçados Marxander Ltda.

CGC: 02.152.826/0001-00  
 Proc. SAM 373/98 - Maxifort Comercial Distribuidora Ltda.  
 CGC: 00.623.331/0001-88  
 Proc. SAM 1082/97 - Protisa Indústria de Produtos Alimentícios S/A  
 CNPJ: 77.187.029/0001-59  
 Proc. SAM 688/98 - Tca Farma Comércio Ltda.  
 CGC: 73.679.623/0001-06

Deferir o seguinte pedido de renovação de registro cadastral, para fornecimento de bens e serviços:  
 Proc. SAM 376/98 - Comercial Graulab Ltda.  
 CNPJ: 64.568.710/0001-03  
 Proc. SAM 1618/97 - Fanem Ltda.  
 CGC: 61.100.244/0001-30  
 Proc. SAM 0055/98 - Immuonoassay Produtos Hospitalares Ltda.  
 CNPJ: 59.254.573/0001-94  
 Proc. SAM 1025/98 - Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda.  
 CGC: 54.516.661/0002-84  
 Proc. SAM 0962/98 - Jundilab Produtos e Equipamentos para Laboratórios Ltda.

CNPJ: 53.276.010/0001-10  
 Proc. SAM 783/98 - Labinbraz Comercial Ltda.  
 CNPJ: 73.008.682/0001-52  
 Proc. SAM 812/97 - Lourival de Souza Jales - Me.  
 CNPJ: 53.958.443/0001-56

Indeferir os pedidos de registro cadastral, por não haver ficado comprovadas as exigências contidas no artigo 31, Inciso I, da Lei 8.666/93, da seguinte empresa:  
 Proc. UGA-CSA 209/99 - Portepel Comércio e Representações Ltda.  
 CGC: 02.563.056/0001-80.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Extrato de Contrato**

Proc. IP - 2574/99 - Contratado de Prestação de Serviços de Arrecadação - Manifestação Jurídica: IP-4 s/nº - fls. 18 vº - Contratante: Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Contratada: Nossa Caixa-Nosso Banco S.A. - Objeto: Recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas ao Contratante, por qualquer modalidade pela qual se processa o pagamento. - Vigência: Prazo Indeterminado - Valor Total: Gratuito - Data da Assinatura: 16-6-99.